

LEI Nº 586

A Câmara Municipal de São Mateus, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam criadas na Prefeitura de São Mateus os serviços de:

- 1) Diretoria de Administrações;
- 2) Diretoria da Fazenda;
- 3) Diretoria de Agricultura, Terras, Viações e Obras Públicas;

Os serviços de que se trata este artigo são regulamentados pelas Leis.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões em 20 de Dezembro de 1961

Amador Leite

